Nacional COPIADORAS
xerox™

Rua Quintino Bocaiuva, 1166 – Jd. América
CEP 79824-140 – Dourados/MS
Telefone: (67) 3421-0461

CONTRATO DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA FSMA – COM TONER E PEÇAS

01.305.437/0001-04 NACIONAL COPIADORAS DO BRASIL LTDA RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 1166 BAIRRO – JARDIM AMÉRICA DOURADOS-MS – CEP 79.824-140 CONTRATADA	**18.963.002/0007-37** INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE RUA CORONEL PONCIANO DE MATTOS PEREIRA,3233 BAIRRO – VILA ALBA DOURADOS-MS – CEP 79.830-220 CONTRATANTE-CLIENTE

1. **OBJETO: Prestação de serviços técnicos com fornecimento de peças e toner, cilindros, fusores (All-Inn) pela Nacional Copiadoras ou por ela autorizada, para equipamentos de Marca Xerox, para os modelos B215 e Phaser 3330.**
2. Para o início das atividades técnicas serão necessários à aferição dos medidores iniciais em cópias /impressão preto, onde, serão coletados e registrados os medidores atuais nos comprovantes de instalação onde será entregue uma cópia assinada e auditada pelo Diretor responsável ou pelo TI do Contratante, para que assim possam serem feitas as leituras para faturamento/pagamento nos meses subsequentes deduzindo o medidor anterior, menos o medidor do mês seguinte.
3. O local de instalação dos equipamentos se encontra na Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, número 3233, Bairro Vila Alba, Cep 79830220, cidade Dourados Ms.
4. *DA QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS ASSISTIDOS:* **06 unidades Xerox B215 e 05 unidades Xerox Phaser 3330.**

4.1 – ***DOS SERVIÇOS CONTRATADOS***: Manutenção e Reposição de peças desgastadas, originais ou que mantenham as especificações do fabricante;

4.2 – Exclui-se do serviço contratado: A quebra de estrutura do Equipamento (Frame), tampas, gavetas, bandejas, materiais de consumo, se houver aquisição de empresas terceirizadas ou quarteirizadas pela contratante, tais como cartucho de toner, cartucho cópia/fotorreceptor, kits de manutenção, acessórios, papel ou qualquer outra mídia que implica no bom funcionamento dos equipamentos assistidos pela Contratada.

5. **DO VALOR DO CONTRATO:**
O valor Mensal será de: R$800,00(Oitocentos Reais) no modelo pós-pago sendo uma Franquia Contratada de 20.000 (Vinte Mil) páginas/mês, sendo cópias e impressões, e o valor excedente por página será de R$0.04 por páginas Excedente se assim houver, conforme Proposta Comercial 501/2021 item 02.
Tendo como vencimento a Primeira parcela em 15/12/2021.
6. **DA FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1 – O pagamento será efetuado por emissão de boleto bancário onde será enviado mensalmente ao setor financeiro do Contratante para que seja liquidado até o dia 15 de cada mês, não constituindo aceitação, novação ou precedente de indulgência pela Nacional Copiadoras, de eventuais atrasos.

6.2 – Caso o pagamento do boleto não ocorra em até 30 dias após o vencimento, à prestação de serviços poderá ser suspensa até a regularização da inadimplência.

7. **REAJUSTES:** Os reajustes anuais de preço se assim houver inflação, serão com base na variação do IPC, atendida sempre a menor periodicidade da lei, no momento de 1(um) ano, a contar do mês

Nacional COPIADORAS

INSTITUTO MAIS SAÚDE JURÍDICO

de sua assinatura. Na hipótese de suspenção, extinção ou vedação do uso do IPC, fica eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo ou aquele que melhor reflita a variação ponderada dos custos da contratada podendo ser, o IGPM/FGV.

7.1 – Em eventual hipótese de controle de preços pelo Governo Federal, à Nacional Copiadoras poderá recompor seus preços assim que tal política econômica for extinta, calculando- se a correção desde a data do início do controle até seu final, pelo índice de reajuste aqui definido ou por outro índice estabelecido de comum acordo entre as partes.

7.2 – Na alteração das condições econômicas, as partes ajustarão as cláusulas que assegurarão a recuperação dos valores efetivamente contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Doze (12) meses, a contar do 1º dia do mês seguinte ao da assinatura do contrato, à exceção dos firmados no 1º dia do mês, prorrogando-se automaticamente por prazo indeterminado, salvo se denunciado por escrito e com antecedência mínima de trinta (30) dias da data do vencimento, por qualquer das partes.

8.1 – O contrato por prazo indeterminado poderá ser rescindido amigavelmente, por qualquer das partes, sem que de tal ato resultem ônus ou multa, bastando para isso comunicação, por escrito, e com antecedência mínima de trinta (30) dias.

9. **OBRIGAÇÕES DA NACIONAL COPIADORAS:**

9.1 – Fazer a manutenção dos equipamentos, substituir toner e peças de reposição desgastadas, podendo ser peças novas ou recondicionadas, neste caso somente se aplica a peça seminova se não encontrada no fabricante/distribuidor.

9.1.1 – Manutenção corretiva executada após a chamada do Contratante em até 08 (oito) horas úteis.

9.2 – Prestar as informações técnicas necessárias para e execução da instalação elétrica na qual serão ligados os equipamentos.

9.3 – Para os equipamentos conectáveis caberá à Nacional Copiadoras, em conjunto com o responsável pela rede de dados do Contratante/TI, instalar os equipamentos na rede de dados.

10. **DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO/TEMPO RESPOSTA:**

10.1 – À Nacional Copiadoras se obriga na prestação de serviços técnicos no local de instalação dos equipamentos, de Segunda à Sexta-feira das 08:00hs da manhã até as 17:00hs da tarde, exceto feriados, e aos sábados das 08:00hs às 11:00hs com tempo de resposta de até no máximo 08:00hs úteis após o registro de chamada.

10.2 – Caso o CONTRATANTE venha a solicitar que os serviços sejam efetuados fora dos dias e horários acima estipulados, domingos e feriados, serão cobrados como ATENDIMENTO AVULSO, inclusive despesas de deslocamento até o local de instalação, de acordo com os valores a serem negociados entre as partes à época da solicitação dos serviços. Estes serviços deverão ser solicitados com um mínimo de 72hs de antecedência pela Contratante em caso de plantão.

11. **OBRIGAÇÕES DO CLIENTE:**

11.1 – Observar os requisitos mínimos de Rede Elétrica com aterramento (Normas ABNT), espaço físico ideal, operação e capacidade técnica dos equipamentos dentro das orientações fornecidas pelo MANUAL DO USUÁRIO DO EQUIPAMENTO ou MANUAL DE OPERAÇÃO do fabricante Xerox.

11.2 – Solicitar o envio de materiais de consumo (Toner, Cilindro e Serviços Técnicos) através do ***Telefone 6734210461.***

Nacional Copiadoras

INSTITUTO MAIS SAÚDE JURÍDICO

11.3 – Caso os diagnósticos sucessivos do técnico identifiquem o uso de material de consumo impróprio ou não homologado pelo fabricante do equipamento como causa de má qualidade de cópias/impressões ou danos nos equipamentos, o Contratante será notificado por escrito, e à Nacional Copiadoras poderá ter o direito de cobrar os custos adicionais decorrentes dos atendimentos técnicos executados para a correção do uso de material irregular. O Contratante poderá solicitar da Nacional Copiadoras as constatações fáticas/técnicas que caracterizam o diagnóstico acima referido.

11.4 – Comunicar à Nacional Copiadoras, por escrito, nos casos de transferência dos equipamentos para comunicar um novo endereço de instalação se assim houver. À Nacional Copiadoras só garantirá o atendimento na cláusula 1 e outras obrigações. Caso a Nacional Copiadoras não tenha condições de prestar os serviços em razão da mudança de instalação, o contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, bastando, para isso, comunicação escrita da parte interessada.

11.5 – O Contratante deverá ceder quando no atendimento do representante técnico, material de consumo necessário para testar o equipamento, nesse caso papel de boa qualidade.

11.6 – Permitir a retirada, pela Nacional Copiadoras ou empresa/pessoa por ela autorizada todas as peças substituídas na manutenção dos equipamentos quando assim houver para que sejam descartadas de forma ambiental vigente do Munícipio.

11.7 – Permitir a instalação do Software do fabricante para leitura dos medidores e produção de cópias/impressões para o Faturamento mensal das cópias produzidas.

11.8 – Facilitar e permitir acesso de pessoal autorizado da Nacional Copiadoras, para a realização de manutenção e reparos dos equipamentos bem como vistorias do correto uso e aferição de medidores.

11.9 – Manter a visibilidade da identificação dos equipamentos, sendo visíveis o número de série de cada equipamento e informações em quais departamentos se encontram instalados os equipamentos para facilitar o atendimento técnico.

11.10 – Para os equipamentos conectáveis caberá ao Contratante garantir a configuração, manutenção e integridade da rede de dados, bem como a instalação de sistema operacional de Rede/Estação de trabalho e atualização de versões de drivers de impressão.

12. CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 – Não estarão cobertos os danos provenientes de: mudança de local não assistida pela Nacional Copiadoras, instalação e rede elétrica fora das especificações do fabricante ou ABNT, acidentes, mau uso (ex. Quebra de tampas e botões), defeitos na estrutura (FRAME/CHASSIS) do equipamento causado por quedas ou transporte irregular, ou por uso de consumíveis impróprios ou não homologados pelo fabricante do equipamento, manuseio por pessoa/técnico não credenciado e ligação a rede de dados/telefônicos (Fax) fora das especificações.

12.2 – Em caso de liquidação judicial ou extrajudicial ou insolvência do Contratante, à Nacional Copiadoras poderá rescindir de imediato o presente contrato, independentemente do direito de arguir qualquer indenização porventura.

12.3 – Caso o Contratante venda os equipamentos a terceiros, fica obrigado a informar à Nacional Copiadoras, por escrito, a razão social e endereço do comprador, comunicação esta que servirá de notificação de cancelamento do contrato. Fica estabelecido que o Contratante é responsável pelo pagamento de todas as faturas emitidas até que tal comunicação seja efetivada.

Nacional COPIADORAS

INSTITUTO MAIS SAÚDE JURÍDICO

12.4 – Os serviços não cobertos por esse contrato serão cobrados de acordo com as condições acordadas entre as partes à época da solicitação, somente em caso de mau uso por parte de operadores não habilitados.

12.5 – O Contratante deverá gerar cópias de segurança dos programas e arquivos utilizados nos equipamentos, não cabendo à Nacional Copiadoras qualquer responsabilidade por sua perda.

12.6 – Caso à Nacional Copiadoras torne-se comprovadamente, responsável por qualquer dano ou prejuízo incorrido pelo Contratante, as partes estabelecem que o valor dos danos cobráveis à Nacional Copiadoras, por todos os eventos, atos ou omissões, não poderá exceder ao mesmo valor contratado mensalmente.

13. FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Dourados para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

As partes por acordo, afirmam o presente, em duas (02) vias, para um só efeito, com vigência a partir da sua assinatura.

DOURADOS, 19 DE OUTUBRO DE 2021

NACIONAL COPIADORAS DO BRASIL LTDA	**INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE**
ASSINATURA:	ASSINATURA: Carla Soares Alves.
NOME: LUIZ CARLOS NASCIMENTO GERENTE COMERCIAL RG /CPF: *Luiz Carlos Nascimento* **Administrador CRA/MS 4029**	NOME: CARLA SOARES ALVES DIRETOR GERAL RG /CPF: 30.151.370-4 / 269.127.118-80
TESTEMUNHAS: 1ª NOME: Jessica Chassot Silva RG /CPF: 070932351 40	TESTEMUNHAS: 2ª NOME: GISLANE SOARES LIMA RG /CPF: 47.205.880-0 / 378.224.668-36

Nacional COPIADORAS

INSTITUTO MAIS SAUDE JURÍDICO

Rua Quintino Bocaiuva, 1166 – Jd. América
CEP 79824-140 – Dourados/MS
Telefone: (67) 3421-0461

NASCIMENTO E CAETANO LTDA - ME
CNPJ: 01.305.437/0001-04 | IE: 28.338.227-9

TERMO ADITIVO

De um lado, ***INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE***, situada à Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira Dourados/MS, CEP: 79830-220, inscrita no **CNPJ sob n°: 18.963.002/0007-37**, e de outro lado a empresa ***NASCIMENTO E CAETANO LTDA,*** situada à Rua Quintino Bocaiuva, n° 1166, JD América, Dourados/MS, CEP: 79824-140, inscrita no **CNPJ sob n°: 01.305.437/0001-04**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO, incluso ao Contrato de Prestação de Serviços e Manutenção com fornecimento de Toner para as Impressoras Xerox, e que após a Adição deste termo o Contrato passará à ser de: **15 equipamentos inclusos, franquia de 28.000 Páginas/mês com valor de R$ 1.160,00 + R$ 0,04 por páginas excedentes se assim houver, com vencimento todo dia 15 de cada mês.** Sendo assim, inclui-se os seguintes Equipamentos:

1- Impressora B215 > *Serial n°: **HDQ951184***
2- Impressora B215 > *Serial n°: **HDQ952633***
3- Impressora B215 > *Serial n°: **HDQ954184***
4- Impressora B215 > *Serial n°: **HDQ954208***

E assim por estarem justas e acordadas, fica reconhecido o acordo sob as assinaturas abaixo.

CARLA SOARES ALVES:26912711880

Assinado de forma digital por CARLA SOARES ALVES:26912711880
Dados: 2022.06.20 12:26:57 -03'00'

Instituto Social Mais Saúde
CNPJ: 18.963.002/0007-37

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO
Data: 20/06/2022 14:47:02-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Nascimento e Caetano Ltda.
CNPJ: 01.305.437/0001-04

Dourados/MS, 15 de Junho de 2022

Atenciosamente,

NACIONAL COPIADORAS DO BRASIL
sac@nacionalcopiadoras.com.br
www.nacionalcopiadoras.com.br